CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2021

DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre uso de equipamentos do patrimônio da Câmara Municipal durante a vigência de trabalho remoto e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó/MG, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Caparaó/MG;

CONSIDERANDO a Lei 14.151/2021, que concede a gestante o direito de ser afastada de suas atividades, ficando a disposição em seu domicilio por meio do teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de equipamentos de informática do patrimônio da Câmara Municipal de Caparaó, por seus servidores ativos, fora do ambiente institucional, enquanto vigente o trabalho remoto excepcional, como contributo à melhoria da condição ergonômica do posto de trabalho e consequentemente à saúde dos beneficiados com a cessão.

Parágrafo único: Os bens objetos de cessão de uso são CPU, monitor, mouse, teclado, nobreak, suporte de monitor.

- Art. 2º. Ao cessionário caberá a responsabilidade pelo transporte, instalação/ desinstalação, guarda e integrid<mark>ade, bem como responder pelos dan</mark>os que advierem do uso inadequado.
- Art. 3º. No caso da cessão de CPU, o acesso a sítios e softwares deverá limitar-se, exclusivamente, ao necessário para o desempenho da atividade profissional, ante o risco futuro à rede da Câmara Municipal, quando de sua reintegração ao ambiente institucional.
- Art. 4º. O procedimento para cessão de uso será efetivado mediante juntada pelo usuário de Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade conforme modelo descrito no ANEXO I, devendo ser assinado pelo cessionário e pela Assessora de Gabinete da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade, segundo modelo do Anexo I, será individual e incluirá, preferencialmente, o número de tombamento, a especificação e o estado do bem requerido que seja de uso institucional do cessionário, podendo indicar outro se esse não estiver em condição de uso.

- Art. 5º. Pela cessação do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional, deverá o cessionário, na data de retorno à atividade presencial, apresentar os bens ao responsável pelo bem no sistema de material e patrimônio ou a quem legalmente o estiver substituindo, o qual deverá declarar o recebimento e eventuais ressalvas.
- § 1°. Igual procedimento caberá se determinada a devolução pela Administração, se o cessionário quiser fazê-lo voluntariamente ou se o bem apresentar defeito que impossibilite seu uso, quando deverá proceder à entrega no primeiro dia útil seguinte, ressalvados os afastamentos legais do cessionário.
- § 2º No caso de registro de ressalvas quanto ao estado do bem quando da devolução, exceto na hipótese do § 3º, deverá ser comunicado de imediato à Assessoria de Gabinete para as providências cabíveis.
- § 3º Caso as ressalvas, quando da devolução, se referirem a problemas de funcionamento relacionados a suporte de CPU, monitor, nobreak, antes de efetivada a devolução, os bens deverão ser encaminhados ao setor de informática para avaliação de possíveis reparos, quando será verificado se o dano resultou de uso inadequado, o que deverá ser comunicado a Assessora de Gabinete para providências.
- **Art. 6º**. Caberá à Presidência deliberar sobre questões não disciplinadas nesta Resolução e a ela afetas.
- Art. 7°. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó/MG, 20 de maio de 2021.

LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE BEM E DE RESPONSABILIDADE

| Responsável: | (NOME DO | SERVIDOR/ | COLABORADOR | QUE IRÁ | UTILIZAR |
|--------------|----------|-----------|-------------|---------|----------|
| O BEM) | | | | | |

| 7. 4 | г | atrícul | | | |
|------|----|---------|----|----|-----|
| -IVI | 21 | ۲r | 10 | 11 | la. |

Telefone:

Declaro ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação comprometendo-me, inclusive, a informar a ASSESSORA DE GABINETE, sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DO | N^{o} | ESTADO DE | O BSERVAÇÃO |
|------|-----------|----|------------|-------------|--------------------|
| | MATERIAL | | PATRIMONIO | CONSERVAÇÃO | (SE HOUVER |
| | | | 1 | | 16 |

O presente termo será assinado pelo (a) Assessor (a) de Gabinete e pelo responsável pelo uso, na data de entrega do(s) bem (ns). Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

| Servidor (a) responsável pelo bem: | |
|--|---|
| Servidor (a) Assessor (a) de Gabinete: | 7 |
| O HOUSE WAYS FOR THE | |